

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - CONDICIONAL**  
**NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS**

**DATA DO LEILÃO – 18/08/2026 - 15:00hs**

**Anexo I**

**LOTE 1 – GUARULHOS/SP – APARTAMENTO nº 201**, localizado no 2º andar do Condomínio denominado “NOVA COLLINA”, com entrada pela Rua das Adálias, nº 261, Bairro Gopouva, Guarulhos/SP – CEP: 07091-140. **Área(s)**: área privativa construída de 150,21000m², a área comum construída de 117,5141m² ( já incluso o direito ao uso de 03 vagas de carro indeterminadas, localizadas na garagem coletiva do condomínio e 01 depósito indeterminado, situado no 4º subsolo), perfazendo a área total de 267,7241m². **Matrícula(s) nº: 151.941** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. **Inscrição Municipal/IPTU: \_\_\_\_**.

**Observações:** **i) Imóvel DESOCUPADO** – Para visitas, favor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **ii)** O imóvel está sendo comercializado no estado em que se encontra atualmente; **iii)** Eventual necessidade de regularizações, junto aos órgãos responsáveis (Prefeitura, Registro de Imóveis, etc), correrão integralmente por conta dos compradores; **iv)** Eventuais débitos em aberto, serão de responsabilidade do **VENDEDOR**, até a data do leilão;

**Lance Mínimo: R\$ 1.200.000,00.**

**LOTE 2 – PRAIA GRANDE/SP – ÁREA REMANESCENTE DE TERRENO**, situado no lugar denominado ITINGA, designado como **Lote “B”**, com frente para a Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Praia Grande/SP – CEP: 11709-005. **Área(s)**: área de terreno aproximada de 701,61m² (conforme Prefeitura). **Matrícula(s) nº: 163.374** do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP. **Inscrição Municipal/IPTU: 1.10.11.000.009.0000**.

**Observações:** **i) Imóvel DESOCUPADO** – Para visitas, favor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **ii)** O imóvel está sendo comercializado no estado em que se encontra atualmente; **iii)** Eventual necessidade de regularizações, junto aos órgãos responsáveis (Prefeitura, Registro de Imóveis, etc), correrão integralmente por conta dos compradores; **iv)** Eventuais débitos em aberto, serão de responsabilidade do **VENDEDOR**, até a data do leilão; **v)** Consta no Av.3 da Matrícula, a “Incorporação “ do imóvel, para construção de futuro conjunto denominado **BLOCO “A” – FLAT SERVICE “COSTA DO ATLÂNTICO”**, sob o nº 1.051 da Avenida Presidente Kennedy, esquina com a Rua Paulo Cokely, contendo subsolo, pavimento térreo, pavimento intermediário, 12 pavimentos tipo, pavimento de cobertura, casa de máquinas e cobertura, ficando como total respnsabilidade do arrematante/comprador, o levantamento de todas as informações sobre o Projeto Aprovado, assumindo na integralidade, eventuais custos e obrigações para: **(a)** adequação do mesmo junto aos órgãos responsáveis (Prefeitura, Registro de Imóveis e etc.); **(b)** conclusão e/ou alteração/ajustes; e **(c)** construção do Futuro FLAT SERVICE “COSTA DO ATLÂNTICO”.

**Lance Mínimo: R\$ 1.800.000,00.**

**LOTE 3 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, identificado como **ÁREA REMANESCENTE I**, confrontando a esquerda com a Avenida Andelson Ribeiro, s/nº, anexo ao loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE”, Presidente Prudente/SP – CEP: 19068-125. **Área(s)**: área de terreno de 7.244,77m² (conforme Matrícula). **Matrícula(s) nº: 71.391** do Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP. **Inscrição Municipal/IPTU: 746250001 – Ref. Cadastral nº: 26.1.4.1006.00500.001**.

**Observações:** **i) Imóvel DESOCUPADO** – Para visitas, favor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **ii)** O imóvel está sendo comercializado no estado em que se encontra atualmente; **iii)** Eventual necessidade de regularizações, junto aos órgãos responsáveis (Prefeitura, Registro de Imóveis, etc), correrão integralmente por conta dos compradores; **iv)** Eventuais débitos em aberto, serão de responsabilidade do **VENDEDOR**, até a data do leilão; **v)** Consta no R.2 da Matrícula do imóvel – Servidão de Passagem Permanente, em favor da SABESP, com 147,79m².

**Lance Mínimo: R\$ 4.700.000,00.**

**LOTE 4 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, identificado como **ÁREA REMANESCENTE II**, confrontando a esquerda com a Avenida Andelson Ribeiro, s/nº, anexo ao loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE”, Presidente Prudente/SP – CEP: 19068-125. **Área(s)**: área de terreno de 5.667,25m<sup>2</sup> (conforme Matrícula). **Matrícula(s) nº: 71.392** do Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP. **Inscrição Municipal/IPTU:** 746252001 – Ref. Cadastral nº: 26.1.4.1006.01000.001.

**Observações:** **i) Imóvel DESOCUPADO** – Para visitas, favor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **ii)** O imóvel está sendo comercializado no estado em que se encontra atualmente; **iii)** Eventual necessidade de regularizações, junto aos órgãos responsáveis (Prefeitura, Registro de Imóveis, etc), correrão integralmente por conta dos compradores; **iv)** Eventuais débitos em aberto, serão de responsabilidade do **VENDEDOR**, até a data do leilão; **v)** Consta no R.2 da Matrícula do imóvel – Servidão de Passagem Permanente, em favor da SABESP, com 132,76m<sup>2</sup>.

**Lance Mínimo: R\$ 3.700.000,00.**

## **EDITAL DE LEILÃO**

Os proprietários, doravante denominados apenas como “**VENDEDOR**”, torna público, que venderão em leilão do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, os imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **18/08/2026**, às **15:00** horas, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial **Elidilei de Oliveira Martins**, com matrícula JUCESP nº 1.409.

### **1. OBJETO**

1.1. A alienação dos imóveis relacionados/descrito no **anexo I** acima, parte integrante deste Edital.

### **2. HABILITAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora do horário previsto para o encerramento do leilão.

### **3. LANCES ON-LINE**

3.1. O envio de lances se dará exclusivamente através do site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br). Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será prorrogado em 3 (três) minutos, quantas vezes forem necessárias para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor, inobstante já ter tomado conhecimento das condições de pagamento da arrematação por meio deste edital, também será comunicado expressamente sobre o prazo e as condições de pagamento estabelecidos neste edital.

3.3. **O participante declara ter ciência de que o(s) lance(s) ofertado(s) não caracteriza(m) direito adquirido e/ou vinculativo sem a devida homologação pelo COMITENTE VENDEDOR e, portanto, desde já, renuncia a qualquer valor que venha a ser requerido a título de indenização e/ou reembolso, bem como qualquer direito ou ação, não podendo, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento dessa condição.**

#### 4. DECLARAÇÃO DO COMITENTE VENDEDOR

4.1. O **VENDEDOR**, legítimo proprietário, declara sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livre e desembaraçados de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles cuja necessidade de regularização esteja expressamente informada no texto do respectivo lote.

#### 5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, a quem maior lance oferecer em leilão **On-line**, obedecidas as condições deste edital, sendo que a efetivação da arrematação de um ou mais imóveis estará condicionada à prévia aprovação pelo **VENDEDOR**, que analisará os dados do arrematante de acordo com suas normas de Compliance e de Crédito.

5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, compete ainda aos interessados no imóvel, proceder visita prévia à realização do leilão.

5.3. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental, perante aos órgãos competentes, do imóvel que arrematar.

5.4. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “**AD CORPUS**”, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes da(s) respectiva(s) matrícula(s).

5.5. O(s) arrematante adquire(m) o(s) imóvel(is) como se apresenta(m), como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças nas disposições internas do(s) imóvel(is) apregoado(s), quando for o caso.

5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) imóvel(is) relativas ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.

5.7. Sobre os débitos, taxas e ônus incidentes sobre o(s) imóvel(is): **(i)** Os débitos pendentes sobre o imóvel relativos a IPTU e despesas condominiais, vencidas ou vincendas durante o período de divulgação do leilão serão de responsabilidade do VENDEDOR, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva; **(ii)** Todos os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva; **(iii)** Os Compradores serão responsáveis por eventuais débitos junto as concessionárias locais de água, energia e gás(se houver) que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência **(iii)** Os Compradores serão responsáveis pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; **(iv)** Os Compradores serão responsáveis por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; **(v)** Quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), os Compradores serão responsáveis por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; **(vi)** Os Compradores serão responsáveis por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; **(vii)** Os Compradores serão responsáveis pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; **(viii)** Os Compradores serão responsáveis pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de

condomínios edilícios; **(ix)** Os Compradores serão responsáveis por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; **(x)** Os Compradores serão responsáveis pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA.

5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar/apresentar documentos para identificação (RG, CPF ou CNH). Menores de 18 anos só poderão adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal.

5.10. Se pessoa jurídica, os representantes legais deverão apresentar/enviar cópias do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações (se houver), a fim de comprovar seus poderes para a representação da empresa, na aquisição de imóveis.

5.11. Conforme mencionado no item 5.1 acima, o(s) arrematante(s) deverá ser submetido à verificação do Compliance e do Crédito do **VENDEDOR**, razão pela qual outros documentos poderão ser solicitados para fins de continuidade e concretização da arrematação/compra do imóvel.

5.12. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.13. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por depósito ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta bancária a ser indicada pelo **VENDEDOR** em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1.

## 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Desde que, o arrematante seja aprovado pelo **VENDEDOR** (Venda Condicional), o pagamento deverá ocorrer:

- **À VISTA – será concedido 5% de desconto sobre o valor final.**
- **PARCELADO:**
  - **Opção 1:** Entrada de 40% e o saldo em até 4 (quatro) parcelas, sem juros/correções – (fixas)
  - **Opção 2:** Entrada de 60% e o saldo em até 6 (seis) parcelas, sem juros/correções – (fixas)
- **FINANCIADO:**
  - Entrada de 20%, saldo pago via Financiamento através de outras Instituições Financeiras em até 60 (sessenta) dias – desde que já exista Carta de Crédito pré aprovada, em nome do arrematante/comprador final.
- Os pagamentos, deverão ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **contado da data da aprovação da venda e do cadastro do comprador, pelo VENDEDOR.**

## 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. O arrematante, além do valor do arremate a ser pago conforme item acima, pagará também e no mesmo prazo, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arremate, a título de comissão.

## 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA

8.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

8.2. O **VENDEDOR** deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação em até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação da venda pelo seu Compliance, quando não houver pendência de regularização documental

indicada no texto do lote que impeça a lavratura da escritura.

8.3. A Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra será firmada pelo arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição por cessão de direitos na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do **VENDEDOR**.

8.4. O **VENDEDOR** se obriga a fornecer ao arrematante a ficha de matrícula do imóvel atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas).

8.5. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência da propriedade do(s) imóvel(is), inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública caberá ao **VENDEDOR**.

## **9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação por desistência do arrematante desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

## **10. EVICÇÃO DE DIREITOS**

10.1. O **VENDEDOR** responderá pela evicção de direitos no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do **VENDEDOR**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do **VENDEDOR** pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A posse dos imóveis será transmitida ao arrematante no ato da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

11.2. Sendo transferida a posse pelo(a) **VENDEDOR(A)** ao Arrematante, não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores sobre o estado de conservação, funcionamento ou eventual divergência descritiva, ficando o(a) **VENDEDOR(A)** e o Leiloeiro, isentos de quaisquer responsabilidades.

11.3. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do(s) imóvel(is), quando for o caso, correrão por conta do arrematante.

11.4. A falta de utilização pelo **VENDEDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, não importa em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.

11.5. As demais condições, seguem o que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade dos Leiloeiros.

Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. (11) 3249-4680 ou por escrito, via e-mail [contato@tabaleiloes.com.br](mailto:contato@tabaleiloes.com.br).